

LIDO EM PLENÁRIO

NO DIA: 26/06/2025

[Assinatura]
1º SECRETÁRIO



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES
SECRETARIA

MATÉRIA EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

Tipo	: PROJETO DE LEI	Nº 008/2025	Data: 13/06/2025
Autoria	: EXECUTIVO MUNICIPAL		
Destino	: LEGISLATIVO MUNICIPAL		
Assunto	: ALTERA OS ARTIGOS 2º E 3º DA LEI Nº. 1.205/2014, QUE CONCEDE AUXÍLIO FINANCEIRO AOS MÉDICOS PARTICIPANTES DO PROJETO MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL – E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.		

ENCAMINHA-SE A COMISSÃO DE:

JUSTICA E REDACÃO

(Pres: Etenir Rel: Sandoval Mem: Sérgio Carlos)

FINANCAS E ORCAMENTO

(Pres: Sandoval Rel: Nicanor Mem: José Orliflai)

OBRAS, SERVICOS PÚBLICOS E OUTRAS ATIVIDADES

(Pres: José Orliflai Rel: Sandoval Mem: Rudimar)

EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

(Pres: Rudimar Rel: Zulberto Mem: Nicanor)

SUB-COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS

(Pres: Etenir Rel: Zulberto Mem: Sérgio Carlos)

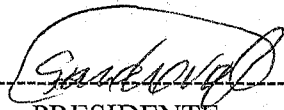
ASSESSOR JURÍDICO



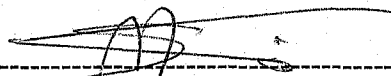
PRESIDENTE

A COMISSÃO DE FINANCAS E ORCAMENTO ENCAMINHO AO RELATOR PARA
PARA EXARAR O PARECER DENTRO
DO PRAZO REGIMENTAL
PEDRO GOMES-MS, 16/06/2025

ENCAMINHO AO RELATOR PARA
EXARAR O PARECER DENTRO DO
PRAZO REGIMENTAL.
PEDRO GOMES-MS, 16/06/2025



PRESIDENTE



RELATOR



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
PARECER Nº. 016/2025
EM 01/09/2025

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº. 008/2025
PROPONENTE: EXECUTIVO MUNICIPAL

PROPOSTA: ALTERA OS ARTIGOS 2º E 3º DA LEI Nº. 1.205/2014, QUE CONCEDE AUXÍLIO FINANCEIRO AOS MÉDICOS PARTICIPANTES DO PROJETO MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL – E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATOR VEREADOR: NICANOR DA SILVA FARIAS

Senhor Presidente,

Analisando o Projeto de Lei nº. 008/2025, de autoria do Executivo Municipal que ALTERA OS ARTIGOS 2º E 3º DA LEI Nº. 1.205/2014, QUE CONCEDE AUXÍLIO FINANCEIRO AOS MÉDICOS PARTICIPANTES DO PROJETO MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL – E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Somos de **PARECER FAVORÁVEL À APROVAÇÃO** do presente Projeto de Lei nº. 008/2025.

NICANOR DA SILVA FARIAS
RELATOR

A Comissão de Finanças e Orçamento recomenda o Parecer do Senhor Relator.

SALA DAS SESSÕES, 01 DE SETEMBRO DE 2025.

SANDOVAL ALVES DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

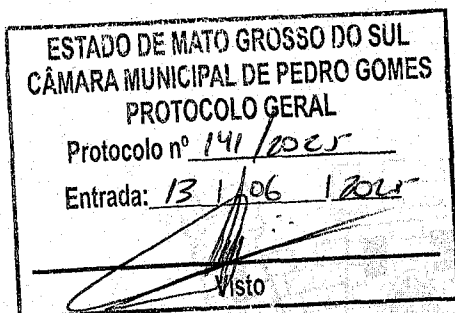
NICANOR DA SILVA FARIAS
RELATOR

JOSÉ ORLIFLAI MENDES
MEMBRO



Procuradoria Jurídica

PROJETO DE LEI Nº 008/2025



Altera os artigos 2º e 3º da Lei nº 1.205/2014 – que concede auxílio financeiro aos médicos participantes do Projeto Mais Médicos Para o Brasil – e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei 1.205, de 05 de novembro de 2014 passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º Fica estabelecido o auxílio financeiro destinado ao custeio de despesas com moradia, incluindo água, energia e internet, demais impostos e tributos que venham a incidir no valor máximo de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) por profissional, salvo os enquadrados no parágrafo 2º do artigo 1º.”

“Art. 3º Fica estabelecido o auxílio financeiro mensal para o custeio de despesas com alimentação no valor de R\$ 900,00 (novecentos reais), por profissional.”

Parágrafo Único. Como recursos da abertura de Crédito Suplementar mencionado no caput deste artigo, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar-se de anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, conforme prescreve o art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.



Procuradoria Jurídica

Art. 2º Revoga-se as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 1.252, de 23 de março de 2016.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pedro Gomes (MS), 12 de junho de 2025.


Murilo Jorge Vaz Silva

Prefeito Municipal

APROVAÇÃO

Aprovado por unanimidade em 19
Discussão e votação, na sessão ordinária
do dia 01 de Setembro de 2025

Câmara Municipal de Pedro Gomes - MS


Presidente


1º Secretário



Procuradoria Jurídica

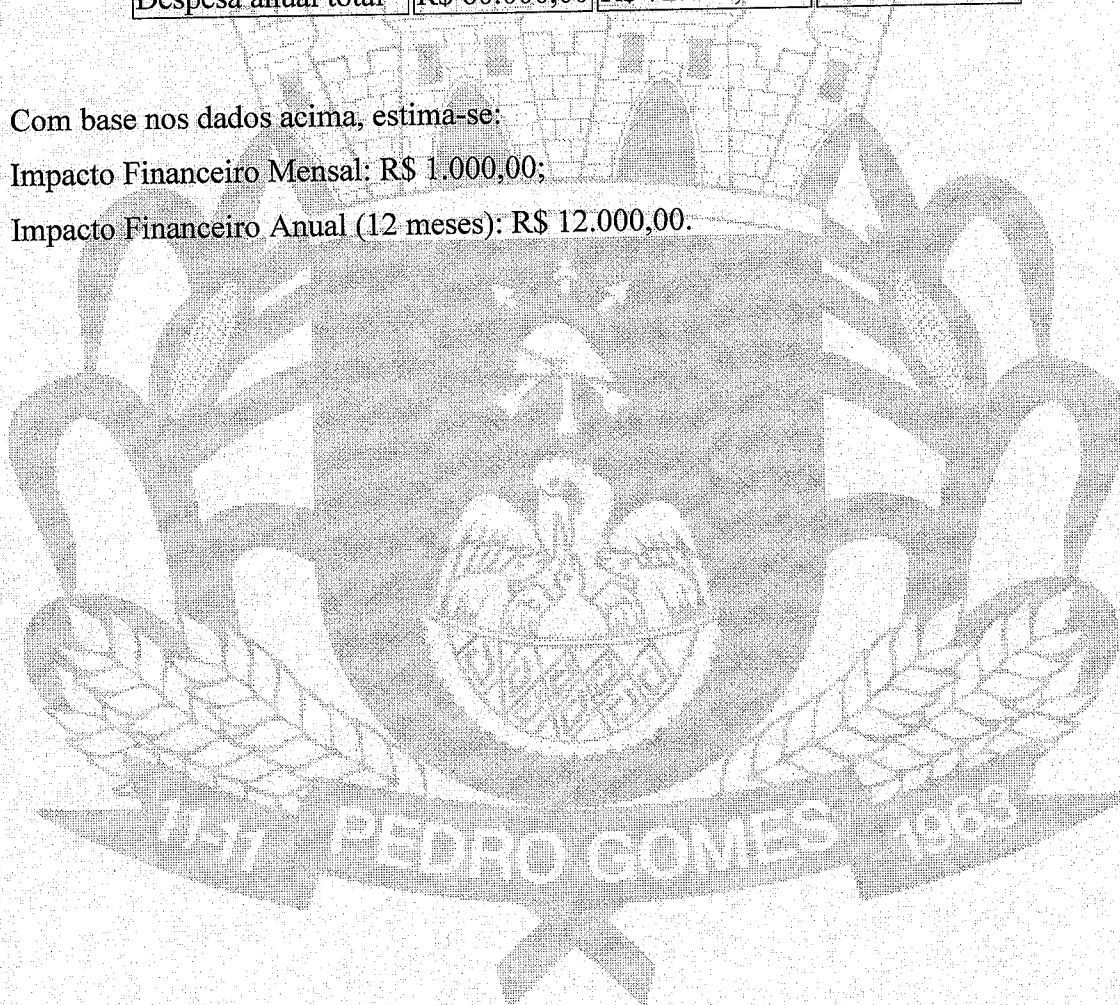
ESTIMATIVA DO IMPACTO FINANCEIRO

Descrição	Valor Atual	Valor Proposto	Diferença
Despesa mensal total	R\$ 5.000,00	R\$ 6.000,00	+ R\$ 1.000,00
Despesa anual total	R\$ 60.000,00	R\$ 72.000,00	+ R\$ 12.000,00

Com base nos dados acima, estima-se:

Impacto Financeiro Mensal: R\$ 1.000,00;

Impacto Financeiro Anual (12 meses): R\$ 12.000,00.





Procuradoria Jurídica

MENSAGEM À CAMARA

Pedro Gomes (MS), 12 de junho de 2025.

**Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,**

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação desta Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei, que propõe a atualização dos valores referentes ao auxílio financeiro concedido aos médicos vinculados ao Programa Mais Médicos para o Brasil, atualmente em exercício neste Município.

O auxílio financeiro atualmente compreende os seguintes valores: R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) mensais destinados à moradia e despesas essenciais (água, energia elétrica e internet), e R\$ 700,00 (setecentos reais) para custeio de alimentação, perfazendo o total mensal de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) por profissional.

Com o objetivo de assegurar condições dignas de permanência, considerando a evolução dos custos com habitação e alimentação, bem como a necessidade de manutenção da atratividade do Programa para a fixação desses profissionais no Município, que exercem atividade fundamental para a continuidade dos serviços públicos de saúde, propõe-se a atualização dos valores para R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) para moradia e R\$ 900,00 (novecentos reais) para alimentação, totalizando R\$ 3.000,00 (três mil reais) mensais por médico.

Importa destacar que o impacto financeiro decorrente da proposta é plenamente suportável pelo orçamento vigente. Atualmente, o Município possui 2 (dois) médicos vinculados ao programa. Com a atualização, a despesa anual passará de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), representando um acréscimo anual de R\$ 12.000,00 (doze mil reais). O impacto mensal adicional será de R\$ 1.000,00 (mil reais).



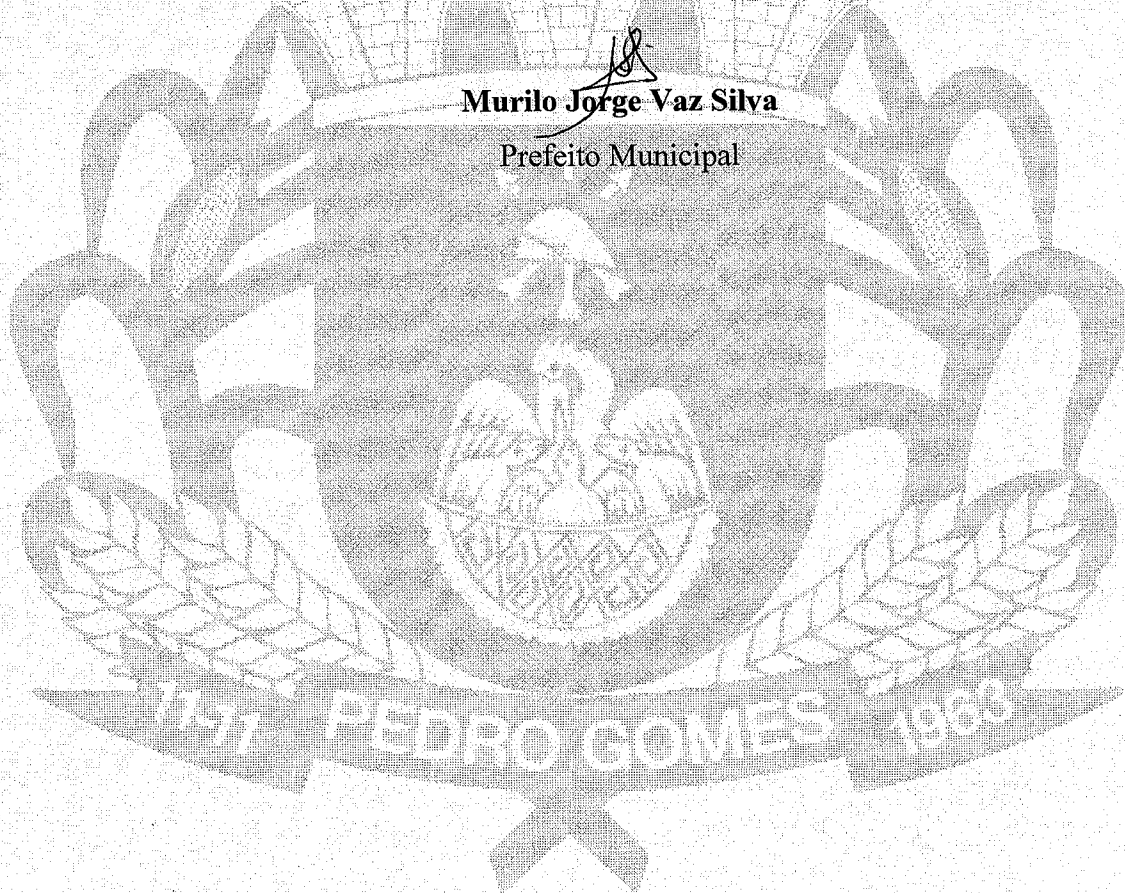
Procuradoria Jurídica

Ressalte-se, ainda, que a atualização visa preservar o interesse público na continuidade e eficiência dos serviços de saúde, bem como na valorização dos profissionais médicos que, muitas vezes, atuam em localidades afastadas dos grandes centros e necessitam de condições adequadas de subsistência.

Diante do exposto, considerando o interesse público envolvido, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação dos nobres Vereadores, confiando na sua aprovação.

Atenciosamente,


Murilo Jorge Vaz Silva
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES

Gabinete de Prefeito

LEI Nº 1252/2016

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI Nº 1205/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO GOMES, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Artigo 2º que passa a vigorar com a seguinte redação:

- Fica estabelecido o auxílio financeiro destinado ao custeio de despesas com moradia, incluindo água, energia, internet, demais impostos e tributos que venham a incidir, no valor máximo de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) mensais, por profissional.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

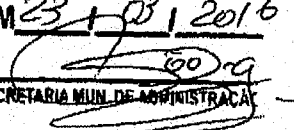
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pedro Gomes – Estado de Mato Grosso do Sul, em 23 de março de 2016.

De conformidade com o Artigo nº 60 da Lei Orgânica do Município, de 05 de Abril de 1.990, sanciono a seguinte Lei para que produza os seus Jurídicos e Legais Efeitos.

Gabinete do Prefeito 23 de 03 de 2016


Francisco Vanderley Mota
Prefeito Municipal

**PUBLICADO POR
AFIXAÇÃO**
EM 23 de 03 de 2016

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1205/2014

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO AOS MÉDICOS PARTICIPANTES DO PROJETO MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO GOMES**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a repassar recursos a título de auxílio financeiro aos médicos em atuação no Município de Pedro Gomes, participantes do Projeto Mais Médico para o Brasil, instituído pela Lei Federal nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, segundo as diretrizes de implementação estabelecidas na Portaria Interministerial nº 1.369-MS/MEC, de 2013 e Portaria 30 de 12 de fevereiro de 2014.

§ 1º. Os médicos referidos nesta Lei farão jus aos recursos desde que efetivamente cumpram seus deveres e compromissos assumidos junto ao Município e ao Ministério da Saúde.

§ 2º. Os médicos residentes em imóvel próprio e/ou de familiar, localizado neste Município ou em municípios vizinhos que fazem divisa territorial com Pedro Gomes, não terão direito ao auxílio moradia.

Art. 2º Fica estabelecido o auxílio financeiro destinado ao custeio de despesas com moradia, incluindo água, energia e internet, no valor de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais) mensais, por profissional. Salvo os enquadrados no parágrafo 2º do artigo 1º.

§ 1º. Farão jus ao auxílio financeiro para o custeio de despesas com moradia, incluindo água, energia e internet, os médicos participantes do Projeto Mais Médico para o Brasil em atuação neste município.

§ 2º. O repasse do valor referente ao auxílio moradia, incluindo água, energia e internet, se dará mensalmente até o dia 10 (dez) de cada mês, após aceite da Secretaria Municipal de Saúde do respectivo contrato de locação diretamente ao médico participante, de acordo com o estabelecido para execução do Projeto Mais Médicos para o Brasil.

§ 3º. Fica o profissional médico participante obrigado a apresentar mensalmente comprovação do efetivo pagamento do aluguel, água, energia e internet.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES

Gabinete do Prefeito

Art. 3º - Fica estabelecido o auxílio financeiro mensal para o custeio de despesas com alimentação no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais), por profissional.

Parágrafo único. Os recursos alusivos ao auxílio alimentação serão repassados mensalmente até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao mês de atividade do médico participante e mediante aceitação pela Secretária Municipal de Saúde.

Art. 4º - Os repasses dos valores se darão até o encerramento do Projeto Mais Médicos para o Brasil ou enquanto estiver em vigor e eficaz, o Termo de Adesão e Compromisso celebrado entre o Município com a União, por meio do Ministério da Saúde.

Art. 5º - Em caso de afastamento do Projeto, por qualquer motivação, o médico participante deverá comunicar à Secretaria Municipal de Saúde, que suspenderá de imediato os repasses dos recursos concedidos nos termos da presente Lei.

Art. 6º - A Secretaria Municipal de Saúde deverá informar ao médico participante a possibilidade de concessão dos auxílios financeiros estabelecidos nesta lei e ao Ministério da Saúde a modalidade ofertada, bem como o valor, o prazo e a forma de repasse.

Art. 7º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento do Município.

Art. 8º - Fica o Poder Executivo, caso necessário, autorizado a proceder a criação de elementos de despesas e suplementação orçamentária até o limite necessário a execução da presente Lei.

Art. 9º - Os casos não previstos nesta Lei relativos aos médicos participantes serão avaliados pela Secretaria Municipal de Saúde junto à Coordenação do Projeto Mais Médicos para o Brasil.

Art. 10 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pedro Gomes – Estado de Mato Grosso do Sul, em 05 de novembro de 2014.

FRANCISCO VANDERLEY MOTA
Prefeito Municipal

De conformidade com o Artigo nº 60 da Lei Orgânica do Município, de 05 de Abril de 1.990, sanciono a seguinte Lei para que produza os seus Jurídicos e Legais Efeitos.

Gabinete do Prefeito 05 de 11 de 2014

PUBLICADO POR
AFIXAÇÃO
EM 05/11/2014
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO